



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	086/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Data do Processo:	02/10/2026
Solicitante:	Tábita Grasiela Marques Nagel
Parecer:	Favorável

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação direta, por dispensa de licitação, de serviço de recuperação de dados criptografados em decorrência do ataque cibernético sofrido por esta Câmara, mediante realização de trabalho de decifração com o uso de ferramentas profissionais especializadas, incluindo o salvamento dos dados recuperados em HD portátil encaminhado juntamente com os arquivos afetados, mesmo que estes estejam em formato RAW (dados brutos), conforme as possibilidades técnicas de recuperação.

Os documentos que instruem o presente processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos, contemplam os elementos necessários à caracterização da necessidade da contratação e à adequada instrução do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Do mesmo modo, a dispensa de licitação, fundamentada no valor estimado da contratação, de R\$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais), encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II – CONCLUSÃO

Considerando que os documentos pertinentes atendem aos requisitos legais e aos princípios da legalidade, moralidade e economicidade, opino pela continuidade deste processo administrativo, consoante previsto no artigo 53 da Lei 14.133/2021.

Não obstante, ressalta-se que o parecer favorável deve ser balizado em conjunto com a observância às disposições do § 1º do artigo 75 do mesmo diploma legal.

Ressalta-se, ainda, que este parecer tem caráter técnico-jurídico, sem insurgir no âmbito da conveniência e oportunidade do gestor, não possuindo, portanto, teor vinculante, tendo em vista a discricionariedade presente no ato administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS

Venâncio Aires, 02 de outubro de 2026.

JEAN CARLO
VAZ:03402130009

Assinado de forma digital por
JEAN CARLO VAZ:03402130009
Dados: 2026.10.02 11:41:09 -03'00'

Jean Carlo Vaz
Procurador Jurídico
OAB/RS 131.695